



PEDIDO DE COMPRA: 004837 / 2025
EMIÇÃO: 02/12/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA, PARA FINS DE ACOLHIMENTO DA PACIENTE E.R.S.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviço em regime de acolhimento em tempo integral de paciente CAPS.

A contratação é necessária e visa o oferecimento do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional, de forma ininterrupta (24 horas), para fins de acolhimento da paciente E.R.S.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÊS	30271 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLINICA (INSTITUIÇÃO) ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO PARA TRATAMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA.	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, como se vê no item N° 8417 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa prestação de serviço em regime de acolhimento em tempo integral de paciente CAPS, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

Justifica-se a solicitação diante dos fatos relatados no relatório Caps em anexo.

A contratada deve dispor de uma equipe preparada e qualificada para atender as necessidades do interno. O atendimento consiste na assistência necessária ao mesmo sob sua responsabilidade, desde sua acomodação, apoio nos cuidados de higiene pessoal e vestuário, atendimento monitorado 24 horas, alimentação (garantia de no mínimo cinco refeições diárias, acompanhamento médico, de enfermagem, nutricionista, psicólogo, educador físico e assistência social. Além disso a entidade deve contar com área verde para exercícios externos. Se o paciente obtiver algum tipo de salário, pensão e ou auxílio-doença, o valor desse, repassado a entidade contratada deve ser descontado do valor mensal contratado.

A contratada deverá regularizar a paciente junto à Secretaria Municipal de Saúde da cidade onde estiver instalada ou no órgão competente, a fim do mesmo poder valer-se do atendimento do SUS no respectivo município.

Caso a paciente necessite realizar exames ou consulta médica fora da rede pública, ou faça uso regular de algum fármaco/medicação e/ou uso de fraldas não fornecidas pela rede publicado Município (Santo Antonio da Patrulha-RS) será de responsabilidade da Prefeitura de origem prover aquisição. Caso a Prefeitura de Giruá-RS não encaminhe os itens necessários, haverá a possibilidade do credor comprar e a Prefeitura realizar o ressarcimento mediante a comprovação através de Nota Fiscal.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021. Havendo alta da paciente em período inferior a 12 meses o contrato deverá ser rescindido.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 24 horas diretamente no endereço da empresa contratada



O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços pelo servidor designado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

INEXIGIBILIDADE Nº	OBJETO	PERÍODO
		23/09/2025 a 23/09/2026
059/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLINICA (INSTITUIÇÃO) ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO PARA TRATAMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA.	23/09/2025 a 23/09/2026

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da presente necessidade administrativa, objeto do corrente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessário, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE – 21.511.452/0002-99.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação de paciente em instituição de longa permanência, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento do objeto ante suas características subjetivas e natureza.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza das características dos serviços a serem executados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.